

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0027/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0027/1995 DE 27/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

DEVANIR RIBEIRO

E M E N T A:

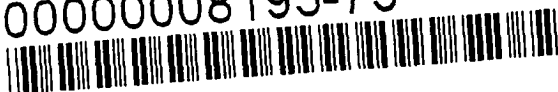
Susta a Concorrência no.003/95, da Companhia Metropo-
litana de Habitação de São Paulo, (COMAB), e dá outras
providências.

O B S E R V A C O E S:

Dec. Legislativo nº 57, de 09/8/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 11:15:40

00000008195-73



ARQUIVADO EM 25/05/95

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 27 de 1995

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 27 ABR 1995

CONSTITUIÇÃO E JURIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL

02-0027/1995

Susta a Concorrência nº 003/95, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB):

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

APROVADO EM DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO ÚNICAS À PROMUL-
GAÇÃO DA D. MESA.

07 ABR 1995

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica sustada a vigência e cessados os efeitos da Concorrência nº 003/95, que objetiva a alienação de imóveis e lojas pertencentes à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB), localizadas no Conjunto Habitacional COHAB José Bonifácio;

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1995

DEVANIR HIBELIO
vereador PT

SEÇÃO

27 ABR 1995



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02
no	17 da 95
	GP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra amparo no artigo 14, incisos XIII e XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, uma vez que visa sustar ato do Poder Executivo, em sentido lato, que atinge competência exclusiva da Câmara Municipal.

A Concorrência nº 003/95, da Companhia Metropolitana de Habitação (COHAB), pretende alienar bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município sem a devida autorização legislativa, conforme exige o artigo 112, inciso I, da LOMSP.

A autorização legislativa, no presente caso, é exigida porque os bens imóveis a serem alienados não visam ao cumprimento da atividade-fim da COHAB, revestindo-se, assim, do caráter de puro ato negocial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 27 de 19 95 02 / 05 / 95 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-05-95

Adelina Cezar

A Cam. de S. Paulo

02 / 05 / 95

Ass. Tech.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/05/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 05 de 1995.

[Handwritten signature]
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)

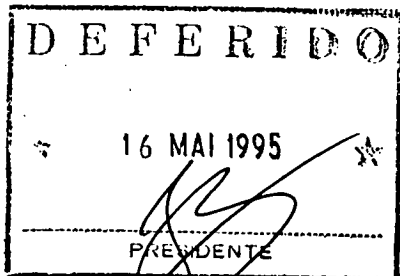
DEF.



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	69	do proc.
N.º		de 19
O funcionário	m	

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0314/1995



REQUEIRO à douta Mesa, na forma regimental (artigo 223, inciso VII do Regimento Interno), seja juntado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27/95, de minha autoria, a cópia xerográfica do Aviso de Edital da Companhia Metropolitana de Habitação, publicado no Diário Oficial do Município de 11.04.95, anexa.

16 MAI 1446 53 00012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D. P. • PIEN. 3.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1995

DEVANIR RIBEIRO
vereador

Partido dos Trabalhadores

SEÇÃO DE REVISÃO

16 MAI 1995

-DT. 10-

À Com. de Const. e Justiça, *juntar*.

18/5/95

LUIZ ALEIXO DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chf. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/05/95 às 15:00 hrs.

RECEBIDO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
18/05/95

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

DOM 11/11/95
Folha n.º 25 do proc
N.º
O funcionário

AVISO DE EDITAL

A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, torna público que fará realizar licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93, na modalidade de Concorrência, conforme especificações abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 002/95 - objetivando alienação de áreas insuscetíveis de aproveitamento pela COHAB-SP, através da maior oferta em cada imóvel no estado em que se encontra.
ABERTURA: 12/05/95, às 9:00 hs.

CONCORRÊNCIA Nº 003/95 - objetivando alienação de imóveis comerciais, localizados no Conjunto Habitacional José Bonifácio-Itaquera, nos núcleos especificados no Edital, através da maior oferta em cada imóvel no estado em que se encontra.

ABERTURA: 15/05/95, às 9:00 hs.

CONCORRÊNCIA Nº 004/95 - objetivando alienação de imóveis comerciais, localizados no Conjunto Habitacional José Bonifácio-Itaquera, nos núcleos especificados no Edital, através da maior oferta em cada imóvel no estado em que se encontra.

ABERTURA: 15/05/95, às 9:00 hs.

CONCORRÊNCIA Nº 005/95 - objetivando alienação de imóveis comerciais, localizados no Conjunto Habitacional José Bonifácio-Itaquera, nos núcleos especificados no Edital, através da maior oferta em cada imóvel no estado em que se encontra.

ABERTURA: 15/05/95, às 9:00 hs.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados até o último dia útil que antecede a data marcada para abertura, mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais), na Rua São Bento, 405 - 14º andar - sala 143-R, das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

São Paulo, 07 de abril de 1.995.

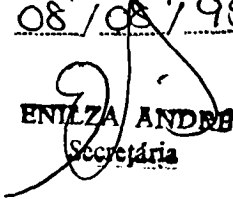
(12)

À Com. de Const. e Justiça, em duplicado

29/06/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

A A.T.M., a pedido
Em, 08/08/95


ENILZA ANDRE
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	Folha n.º <i>66</i> do proc. <i>48-19</i>	CONT. APARTE
01	2	Norma	208ª S. Extra	09.08.95	Presidente		

À leitura.

* * *

Item 02 - ~~PL 856/93~~ do Executivo. Concede isenção do imposto sobre a propriedade - IPTU, e das taxas e serviços públicos incidentes sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Cia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.. Fase da discussão: 2ª (Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento.)

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasimone-PPR) - Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão; -(pausa)- há substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento; se desejarem manifestar-se em sentido contrário, que o façam agora; -(pausa)- ~~está apensado~~

Passemos ao item seguinte, o Sr. Secretário procederá à leitura.

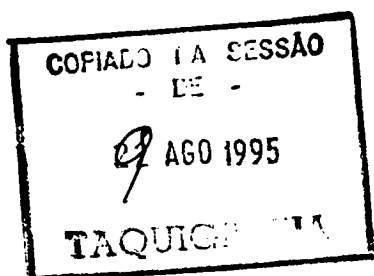
* * *

Item 03 - PDL 027/95, do Vereador Devanir Ribeiro(PT). Susta a concorrência nº 03/95, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB). Fase: discussão e votação únicas.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º		19

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27/95.



A presente proposição, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, objetiva sustar a Concorrência nº 003/95 da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB).

A proposição encontra amparo no art. 14, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Consituição e Justiça,

[Handwritten signatures]
Secretar.
[Signature]
[Signature]



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	3	Norma	208ª S.Extra	09.08.95	Presidente	

* * *

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno-PPR) - Os Srs. Vereadores

que estiverem de acordo, permaneçam como estão; -(pausa)- se desejarem
se manifestar em sentido contrário, que o façam agora; -(pausa)- está
aprovado; vai à promulgação.

Passemos ao item seguinte; o Sr. Secretário procederá à
leitura.

* * *

(Item 04 - Ana - rod. 02)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 00-027 de 19 95 (a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em discussão e votação únicas na 208ª Sessão Extraordinária de 09/10/81/95, estando em condições de ser enviado à promulgação.

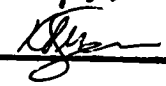
10/10/81/95


LUIZ ARENAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg.-Chefe - A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

23/10/81/95

17:20h 

Sr. Zuzi.

Providenciar decreto legislativo e respectivo
registro.

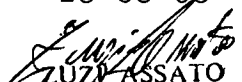
18-08-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

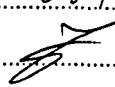
18-08-95


ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE juntado nesla data, documento ~~se papel para informação~~, rubricado

sob folha nº 10

Em 25. 08. 95

(n) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 10 do proc
No 027 de 1995
O Funcionário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57 DE 09 DE AGOSTO DE 1995.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/95)
(VEREADOR DEVANIR RIBEIRO)

Susta a Concorrência nº
003/95, da Companhia
Metropolitana de Habitação
de São Paulo (COHAB).

Miguel Colasuonno, Presidente da Câmara Municipal
de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo
decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica sustada a vigência e cessados os
efeitos da Concorrência nº 003/95, que objetiva a alienação
de imóveis e lojas pertencentes à Companhia Metropolitana de
Habitação de São Paulo (COHAB), localizadas no Conjunto
Habitacional COHAB José Bonifácio.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de
1995.

O Presidente,

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São
Paulo, em 18 de agosto de 1995.

O Diretor Geral,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 08 / 1995
página 39 - coluna 3ª
Conferido: *mo*

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

25-08-95

mo
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ = 10 = fls.

Arquivo em 25/8/95

O Func.º *[assinatura]*

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II